Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, II, da Lei Municipal n.º 605, de 20 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto a Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 070100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 330000 - Outras Despesas Correntes 335000 - Transf. Inst. Privadas s/ fins lucrativos 335000 – subvenções sociais (ficha 48) Suplementação R\$ 100.000,00 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

330000 – Outras Despesas Correntes 339000 – Aplicações Diretas (ficha 55)

> Suplementação R\$ 15.000,00 Total Suplementação R\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a redução das sequintes dotações do orçamento vigente.

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

060100 - GABINETE DO DIRETOR

330000 - Outras Despesas Correntes

339000 - Aplicações Diretas (ficha 27)

Redução R\$ 10.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES

330000 – Outras Despesas Correntes

339000 – Aplicações Diretas (ficha 40)

Redução R\$ 85.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

070100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

330000 – Outras Despesas Correntes

339000 – Aplicações Diretas (ficha 47)

Total Redução R\$ 115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo